

REOGADA PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 445

PORTRARIA INEA DILAM Nº 065 DE 05 DE JULHO DE 2010

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADE DE
EXTRAÇÃO MINERAL DE ARGILA E
BLOCOS DE GRANITO, SOB A
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
GRANICEO
CONSULTORIA LTDA, LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de atividade de extração mineral de argila e blocos de granito, sob a responsabilidade da Empresa Graniceo Consultoria Ltda.

Art. 2º - Designar CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES, Analista Ambiental/Engenheira, matrícula nº 2701539-5, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701301-0, JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591-6, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9, FILIPE DE BRITO FRATTE MODESTO, Geólogo, matrícula 390.622-9, MARGARET KALID, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 390.596-5 e GUILEHERME ALVES CARDOSO, Geógrafo, matrícula nº 390.484-4, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de atividade de extração mineral de argila e blocos de granito, sob a responsabilidade da empresa Graniceo Consultoria Ltda, localizada no Município do Rio de Janeiro, conforme o processo administrativo nº E-07/203.239/2007.

Art. 3º - Designar DIRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 21.07.10